



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovado em sessão ordinária
discussão por unanimidade
Salas das Sessões em 10/08/2022

Altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$ 2424,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária repassada pelo Ministério da Saúde aos municípios, nos termos da Portaria GM/MS n 2109 de 30 de junho de 2022.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geminiano, 08 de agosto de 2022.

SANCIONADO

em 10/08/2022

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

ERCULANO EDMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano

Alana Maria Gonçalves de Moura
Secretária da Câmara Mun. de Geminiano
CPF: 064.854.923-21
Portaria: 08/2021

APROVADO

10/08/2022

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 043.208.033-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

JUSTIFICATIVA

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento mensagem a Vossa Excelência sobre o Projeto de Lei que altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Presente projeto de lei buscar efetivar aos aludidos profissionais merecido e louvável reajuste, em face do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde pública pelo exercício de tal mister, seja realizando o acompanhamento de índices de saúde coletados de forma domiciliar, seja realizando o controle de prevenção dos agentes endêmicos no município, de modo que tais ações auxiliam e convergem para a excelência dos serviços de saúde ofertados pelo município de Geminiano.

Ademais, cumpre destacar que além da Emenda Constitucional 120/2022, a Portaria GM/MS 2109 de 30 de junho de 2022 regulamentou a dotação orçamentária, sendo de responsabilidade do orçamento do Ministério da Saúde, onerando a Funcional Programática 10.301.5019.219A (Piso de Atenção Primária em Saúde) no Plano Orçamentário PO- 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Diante disso, tendo em vista a importância da matéria e nos termos da Lei Orgânica do Município, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei em por essa Casa Legislativa.

Geminiano-PI, 08 de agosto de 2022.


Erculano Edimilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

ERCVLANO EDIMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano